ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 99/2021

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

I. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade;

II. No caso específico de Lisboa exigindo o reforço dos recursos de apoio técnico especializado para um adequado desempenho da sua atuação;

III. As Freguesias do concelho passaram, assim, a ter competências nomeadamente em matéria de higiene urbana, de acordo com as alíneas d) e l) do artigo 12.º do referido diploma legal, designadamente assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;

IV. No atual contexto pandémico, em virtude da situação epidemiológica Covid -19, mais do que as atividades habitualmente prestadas à população, se torna necessário um aumento da necessidade de limpeza das vias e espaços públicos;

V. Nesse âmbito o Serviço de Higiene Urbana da Junta de Freguesia de Alvalade necessita de um apoio técnico especializado, mais concretamente para o desenvolvimento das seguintes atividades;

a) Execução de tarefas de limpeza e higiene urbana de caráter manual ou mecânico;

b) Com destaque para a utilização do motocão.

VI. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para a execução dos serviços em causa;

VII. Afigura-se, assim, imprescindível a aquisição de serviços de execução de tarefas de limpeza e higiene urbana do Serviço de Higiene Urbana, com vista à execução das aludidas tarefas;

VIII. Os serviços a contratar não consubstanciam execução de trabalho subordinado e o recurso a qualquer modalidade de emprego público é dada a natureza das prestações em causa, desadequada;

IX. Foi lançado um procedimento em de igual natureza "Aquisição de serviços de Limpeza e Higiene Urbana para o SHU" - Processo n.º 4/AJ/JFA/2021, sucede que, decorrido o prazo para apresentação de proposta o procedimento ficou deserto, porquanto não foi apresentada qualquer proposta por parte do convidado, o que constitui uma causa de não adjudicação nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, pelo que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 80.º do CCP a decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar;

X. Ora, tendo presente que o procedimento referência ficou deserto, afigura-se necessário aprovar uma nova decisão de contratar, com convite a um adjudicatário que desempenhe as tarefas em causa;

XI. A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento na Económica 01.01.07.00.00, da Orgânica 07.00.00, do Orçamento em vigor;

XII. Na proposta infra não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;

XIII. O Sr. André Matos reúne as habilitações necessárias, tendo já prestado, de modo satisfatório, serviços à Junta de Freguesia de Alvalade;

XIV. O contrato a celebrar será em regime de avença e produzirá efeitos entre 03 de maio de 2021 a 30 de setembro de 2021 devendo o preço base fixar-se nos €4.754,70 (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e setenta cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;

XV. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia, por via do Despacho n.º 159/2020, de 23 de março, emitiu parecer prévio favorável à "Aquisição de serviços no âmbito do serviço de Higiene Urbana" - Processo n.º 42/AJ/JFA/2021, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 73.º do OE2021, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. A revogação da decisão de contratar do procedimento "Aquisição de serviços de Limpeza e Higiene Urbana para o SHU" - Processo n.º 4/AJ/JFA/2021, face à deserção do procedimento, porquanto não foi apresentada qualquer proposta por parte do convidado, o que constitui uma causa de não adjudicação nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, determinando a revogação da decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 80.º do CCP;

2. Aprovar a decisão de contratar relativa à "Aquisição de serviços no âmbito do serviço de Higiene Urbana" - Processo n.º 42/AJ/JFA/2021, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea h) do n.º 1.º do artigo 18.º, a *contrario sensu,* da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, em conformidade com o artigo 38.º do CCP, e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugada com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;

4. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €4.754,70 (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal aplicável, se devido, com cabimento na Económica 01.01.07.00.00, da Orgânica 07.00.00, do Orçamento em vigor, conforme cabimento em anexo;

ALVALADE
Junta de Freguesia

5. Aprovar as peças do procedimento anexas à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;

6. O convite à apresentação de proposta, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, a:

   André Matos
   NIF 214 290 409
   [redacted]

7. A designação da Técnica Superior do Serviço de Higiene Urbana Djamila Maria Costa como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 30 de março de 2021.

O Vogal,

Assinado por : **Mário Joaquim de Sousa Freitas Gomes Branco**
Num. de Identificação: BI11897904